



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”

**LEI Nº 541/2003**

Corguinho-MS, 29 de setembro de 2003

“Autoriza a desafetação de uma área pública e  
abertura de matrícula, para fins de permuta ”

CELSIO ANTONIO CERIOLI, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir matrícula para fins de permuta de uma área pública localizada no Loteamento Recanto dos Pintados, neste município de Corguinho-MS.

Artigo 2º- .A área a ser efetuada a desafetação, contem 3.430,00 M<sup>2</sup>, localizada à rua José Vieira Flores, e está sendo permutada junto a empresa Renovação Empreendimentos Imobiliários LTDA, pelos terrenos nº 01 e 02 da quadra nº 12, com 4.000,00 M<sup>2</sup> de área, conforme Lei municipal nº 529/2003.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

  
**CELSIO ANTONIO CERIOLI**  
Prefeito Municipal